



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 666, de 15 de março de 1995.

Altera prazo estabelecido na letra do  
2º da Lei nº 655, de 23 de janeiro de  
1995.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar  
o prazo com desconto de 15% do IPTU, estabelecido na letra a) do artigo  
2º da Lei nº 655, de 23 de janeiro de 1995, até 11 de abril do ano em  
curso.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
quinze (15) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco(1995).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Sec. Geral do Município.

PUBLICA

No Mural da Prefeitura

15/3/95

R1.